



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 954 DE 28/10/94

"Autoriza a Alienação de Imóvel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar / dentro das normas legais o imóvel de propriedade deste Município, sito à Rua XV de Novembro, com área de 208,00m², sendo 9,50m de frente, 6,50m de fundos e 26,00m nas laterais, confrontando pela frente com a referida rua, pelos fundos e pela direita com o Município e pela esquerda com José Lourenço de Faria.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 28 de Outubro de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.